



Governo do Estado de
RONDÔNIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Comitê Gestor de Privacidade e Proteção
de Dados Pessoais - CGPD

2022

Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – CGPD

Coordenação

Tiago Lopes de Aguiar – Titular

Cássio Bruno Castro de Souza – Suplente

Membros Titulares

Gisele da Silva Santo

Cássio Bruno Castro de Souza

Tiago Lopes de Aguiar

Larissa Ananda Paiva Maciel

Luísa Rocha Carvalho Bentes

Ana Claudia Guarim dos Santos

Humberto Vilar Arouca

Ariane Dias de Almeida

Júlio César Rodrigues Ugalde

Maíra Tamires Lujan Rodrigues da Silva

Carlos Augusto Antunes Maly Júnior

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Membros Suplentes

Ândria Aparecida dos Santos de Mendonça

Fábio de Sousa Santos

Maria Gabriela dos Santos Galvão

Rodrigo Cesar Silva Moreira

Boniek Bezerra Santos

Sarita Pantoja Pereira

Paulo Henrique Nazário Kassburg

Rafael Ferreira Lopes

Vanilce Almeida Alves

Wanderlei Ferreira Leite

Paulo Eduardo da Silva de Vasconcelos

Ander Cledioney Reis

Apoio Administrativo

Luzia Martins (CGE)

Capa

Idan Luiz Souza Santos (SETIC)

SUMÁRIO

1.	Ações Iniciais do CGPD.....	5
2.	Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.....	6
3.	Curso de Nivelamento e Cartilha de Boas Práticas sobre LGPD para Servidores ...	7
4.	Requisitos para indicação do encarregado em órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual	8
5.	Portal de Gestão do Conhecimento CGPD	9
6.	Site Estadual sobre LGPD.....	9
7.	Primeiro encontro com a Rede de Encarregados.....	10
8.	Participação do CGPD em outros eventos	11
9.	Normas de boas práticas sobre publicações no DIOF.....	12
10.	Conclusão.....	12

APRESENTAÇÃO

A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, tem por objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural ou por pessoa jurídica (pública ou privada), abrangendo inclusive o tratamento realizado nos meios digitais. Entrou totalmente em vigor em 01/08/2021, após as sanções administrativas ganharem efetividade.

No contexto da administração pública, a União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem observar as normas gerais contidas na LGPD. Além disso, o tratamento de dados pessoais deve ser realizado para atender sua “finalidade pública, na persecução do interesse público, com objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público”, inteligência do *caput* do art. 23 da LGPD.

Nesse sentido, a LGPD constitui marco importante para os órgãos da administração pública, sejam municipais, estaduais ou federais, pois devem cumprir com seus ditames. Dentre suas características, destaca-se a transdisciplinaridade, pois permeia os mais variados órgãos e departamentos na administração pública, cujo tratamento de dados pessoais pode envolver diferentes titulares, desde os próprios servidores até usuários de serviços públicos.

Em 2022, dentre os diversos marcos relativos à temática de proteção de dados pessoais no País, destaca-se a aprovação da Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, que inseriu a proteção de dados pessoais ao rol dos direitos e garantias fundamentais. Ademais, por meio da Medida Provisória nº 1.124/2022, posteriormente convertida na Lei Federal nº 14.460/2022, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD se tornou uma Autarquia em Regime Especial.

Não obstante, o Governo do Estado de Rondônia publicou o Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD no Poder Executivo Estadual. Dentre os tópicos abordados no referido Decreto se destacam os requisitos para indicação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, suas competências, a soma de esforços de órgãos e entidades estratégicas na aplicação da LGPD e a criação do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, tudo voltado para nortear os trabalhos de conformidade com a LGPD.

O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – CGPD é um colegiado criado pelo art. 14 do Decreto Estadual nº 26.451/2021, cuja composição se dá por meio de seus membros titulares e suplentes, representantes de 12 (doze) órgãos e entidades estaduais (Casa Civil, PGE, SETIC, OGE, SEFIN, OGE, SESAU, SEPOG, SESDEC, SEDUC, DETRAN e SEGEP).

O Comitê LGPD tem por objetivo estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas, a serem observados pelos órgãos do Poder Executivo, visando o cumprimento e sua adequação às disposições da LGPD. Seus membros foram nomeados por meio do Decreto Estadual nº 27.032, de 8 de abril de 2022, data na qual o Comitê iniciou suas atividades.

De abril a dezembro de 2022 o Comitê LGPD:

- se reuniu **7 (sete)** vezes – mais de 14 horas de debates;
- editou **3 (três)** instruções normativas próprias;
- colaborou com a edição de **2 (dois)** atos normativos oriundos de outros órgãos/entidades;
- participou de **3 (três)** eventos;
- articulou a publicação de **4 (quatro)** matérias sobre suas atividades; e
- tramitou **43 (quarenta e três)** processos em sua mesa no SEI, gerando quase **130 (cento e trinta)** documentos, dentre ofícios, despachos, termos, atas etc.

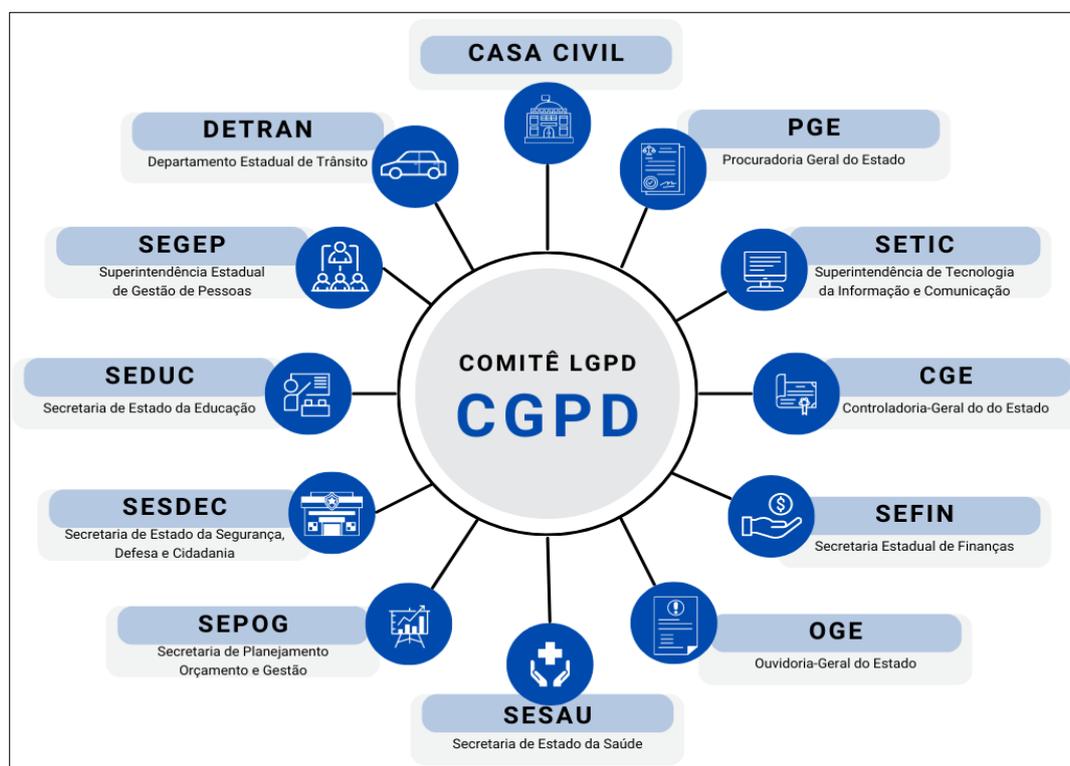
Dessa forma, visando a transparência e a prestação de contas, apresenta-se este relatório contendo os resultados dos trabalhos desenvolvidos em 2022, bem como o planejamento prévio para este ano (2023).

1. Ações Iniciais do CGPD

Visando cumprir com seus objetivos, o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – CGPD desenvolveu diversas ações em 2022 que refletiram positivamente na jornada de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Inicialmente vale destacar que o Comitê LGPD é formado por 12 (doze) órgãos e entidades, conforme imagem abaixo:

Figura 1 – Composição do CGPD.



Fonte: CGPD (2022).

Em sua primeira reunião, realizada em 12 de maio de 2022, deliberou sobre a necessidade de atualização do [Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021](#) e do [Decreto Estadual nº 27.032, de 8 de abril de 2022](#), alterando sua composição e passando a contar com a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGET, uma vez que o tratamento de dados pessoais dos servidores públicos também foi pautado como ação necessária. Os decretos foram devidamente atualizados.

Na mesma ocasião, debateu sobre a necessidade de ações de nivelamento do conhecimento entre seus próprios membros, objetivando facilitar os debates e deliberações, compartilhando-se uma relação de cursos gratuitos, cartilhas, guias, vídeos

etc., ambos sobre LGPD e ofertados por entidades governamentais, principalmente pelo Governo Federal.

Também estabeleceu a adoção do *framework* (conjunto de regras de boas práticas, governança e gestão) mais indicado para proceder com a jornada de conformidade do Poder Executivo Estadual, optando pelo *framework* do Governo Federal, adaptando-o à realidade do Estado.

Definiu a necessidade de criar o Plano de Ação para 2022, contendo as principais necessidades relativas à temática, conforme consta em <https://documentos.sistemas.ro.gov.br/books/plano-de-acao-2022>.

O primeiro encontro do Comitê LGPD foi registrado por meio de duas matérias publicadas em:

- <https://rondonia.ro.gov.br/primeiro-encontro-do-comite-gestor-de-privacidade-e-protecao-de-dados-pessoais-acontece-nesta-quinta-feira-12/>; e
- <https://rondonia.ro.gov.br/nivelamento-do-conhecimento-debatido-em-encontro-do-comite-gestor-de-privacidade-e-protecao-de-dados-pessoais/>.

Figura 2 – Primeiro encontro do Comitê LGPD.



Fonte: Secom/RO (2022)

2. Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

O CGPD editou e publicou a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Governo do Estado, por meio da [Instrução Normativa nº 1/2022/CGPD](#), sua

primeira regulamentação sobre a temática. Foi publicada no Diário Oficial do Estado em 25/08/2022.

Dentre as principais abordagens da referida norma destacam-se a necessidade do registro das operações de tratamento, as diretrizes gerais de segurança da informação, a adoção do Fala.br Rondônia como canal oficial para receber as manifestações dos titulares de dados pessoais e as responsabilidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo quanto à adoção de regras de boas práticas e de governança no tratamento de dados pessoais.

3. Curso de Nivelamento e Cartilha de Boas Práticas sobre LGPD para Servidores

Houve empenho do CGPD para que o Governo do Estado ofertasse um curso de nivelamento do conhecimento sobre LGPD para todos os servidores do Poder Executivo. O curso, intitulado “[Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público - LGPD](#)”, foi elaborado por servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC e disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola de Governo (<https://ava.escoladegoverno.ro.gov.br/>). O curso conta com vídeos ilustrativos, carga horária de 10 horas, avaliação do conhecimento e emissão de certificado de conclusão.

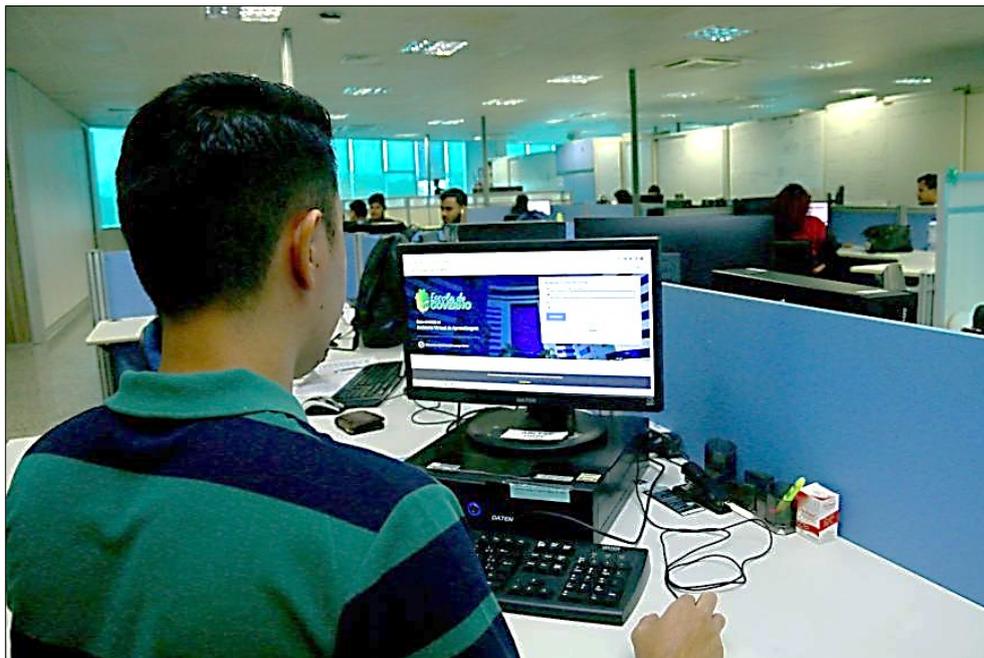
Além do curso, o Comitê LGPD também realizou a adesão da “[Cartilha de Boas Práticas: Tratamento de Dados Pessoais](#)” desenvolvida pela SETIC, que conta com orientações aplicáveis a situações rotineiras no ambiente de trabalho do servidor público, procurando difundir o adequado tratamento de dados pessoais.

A regulamentação quanto à aplicação de curso de nivelamento e adoção da cartilha de boas práticas foi realizada por meio da [Instrução Normativa nº 2/2022/CGPD](#), a segunda regulamentação do Comitê sobre a temática. Foi publicada no Diário Oficial do Estado em 03/10/2022.

Destaca-se a publicação de matéria relacionada ao Curso LGPD e à Cartilha, disponível em:

- <https://rondonia.ro.gov.br/ed-rev-u-curso-de-nivelamento-e-cartilha-de-praticas-sobre-tratamento-de-dados-pessoais-e-promovido-pelo-governo-de-rondonia/>.

Figura 3 - Curso de Nivelamento e Cartilha de Práticas sobre Tratamento de Dados Pessoais é promovido pelo Governo de Rondônia.



Fonte: Secom/RO (2022)

4. Requisitos para indicação do encarregado em órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual

O Comitê LGPD trabalhou na edição e publicação da [Instrução Normativa nº 3/2022](#), que dispõe sobre os requisitos para indicação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais em órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a terceira regulamentação do Comitê sobre a temática. Foi publicada em 16/12/2022.

Dentre os principais desdobramentos da referida norma destacam-se: o direito do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, também chamado de DPO (Oficial de Proteção de Dados pessoais), à declaração confeccionada pelo órgão ou entidade que representa com informações de seu tempo de atuação para comprovar sua experiência; a definição de que o encarregado (titular e suplente) deverá ser agente público formalmente designado, nos moldes do Anexo I da referida Instrução Normativa; o uso de *e-mail* institucional para contato, cujo domínio deverá ser <sigla_do_órgão>@lgpd.ro.gov.br, devendo ser solicitada a sua criação para a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC; e a criação e uso de uma mesa no Sistema Eletrônico de Informações - SEI destinada à tramitação de processos relacionados ao tratamento de dados pessoais, cuja denominação será Unidade de Proteção de Dados Pessoais (<SIGLA_DO_ÓRGÃO>-LGPD), conforme Anexo II da referida Instrução Normativa.

5. Portal de Gestão do Conhecimento CGPD

Com o objetivo de facilitar a gestão do conhecimento, promovendo o acesso a informações e instrumentais para a sociedade, encarregados/DPOs, servidores e demais interessados, o Comitê LGPD institucionalizou o Portal de Gestão do Conhecimento, disponível em <https://documentos.sistemas.ro.gov.br/shelves/comite-lgpd-ro>.

Nesse Portal estão informações relativas ao Plano de Ação do CGPD, normas estaduais que versão sobre tratamento de dados pessoais, informações sobre treinamentos e desenvolvimento, vídeos e artigos educacionais, notícias e jurisprudências, expedientes de orientação tramitados no Poder Executivo dentre outros.

Com o Portal de Gestão do Conhecimento houve facilidade na centralização de informações, facilitando o acesso a estas e promovendo mais transparência e prestação de contas quanto às ações que o Governo do Estado de Rondônia vem realizando em sua jornada de conformidade com a LGPD.

Figura 4 – Portal de Gestão do Conhecimento do CGPD.



Fonte: CGPD (2022)

6. Site Estadual sobre LGPD

O Comitê LGPD articulou, com apoio da Superintendência Estadual de Comunicação – SECOM e com a SETIC, a edição e publicação do sítio institucional sobre LGPD do Governo do Estado de Rondônia. O site está acessível pelos seguintes endereços: <https://rondonia.ro.gov.br/lgpd/>; <https://lgpd.rondonia.ro.gov.br/>; e <https://lgpd.ro.gov.br/>.

O site, cuja edição está sob a reponsabilidade do Comitê LGPD, é constantemente atualizado e aborda informações gerais sobre a LGPD, o CGPD e suas principais competências, os direitos do titular e canal oficial para manifestação, os materiais de apoio contendo bibliografias, guias e instrumentais, normas e regulamentações, catálogo de cursos elaborados por órgãos públicos, vídeos sobre a temática dentre outros.

Figura 5 – Site Estadual LGPD.



Fonte: CGPD (2022)

7. Primeiro encontro com a Rede de Encarregados

O Comitê LGPD realizou no dia 18/11/2022 o primeiro encontro com a Rede de Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais do Governo de Rondônia. O objetivo foi o de compartilhar informações sobre a jornada de conformidade dos órgãos e entidades do Executivo.

Dentre os temas abordados, destacam-se: a relação entre a Administração Pública e a LGPD; o Decreto Estadual nº 26.451/2021, as Instruções Normativas Estaduais relativas à LGPD, Política de Privacidade, cursos de nivelamento do conhecimento, cartilha de boas práticas e o papel do encarregado na jornada de conformidade do órgão ou entidade.

Houve publicação de matéria relacionada ao primeiro encontro com a Rede de Encarregados:



- <https://rondonia.ro.gov.br/comite-gestor-de-privacidade-e-protecao-de-dados-pessoais-promove-primeira-reuniao-com-a-rede-de-encarregados/>.

Figura 6 - Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais promove primeira reunião com a Rede de Encarregados.



Fonte: Secom/RO (2022)

8. Participação do CGPD em outros eventos

O Comitê LGPD foi representado por seu Coordenador em dois eventos, tendo a oportunidade de debater sobre a temática e apresentar as ações que o Governo do Estado de Rondônia vem desenvolvendo para estar em conformidade com o adequado tratamento de dados pessoais. No dia 30/08/2022 o CGPD apresentou tais ações para o Comitê de Transparência do Estado de Rondônia, cuja composição conta com o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, Fecomércio/RO, Unir, OAB/RO e órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Já no dia 02/12/2022 o CGPD esteve presente no debate sobre os “impactos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nas práticas da Administração Pública”, no II Encontro Nacional de Administração Estratégica para o Setor Públicos – ENADESP, realizado pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR, esse evento foi transmitido ao vivo pela internet no Canal do Youtube (<https://youtu.be/V296Zd10-6E>).

9. Normas de boas práticas sobre publicações no DIOF.

O Comitê LGPD colaborou com a edição da [Instrução Normativa nº 3/2022/CASACIVIL-DIOF](#), que aprova as normas para regulamentação do Sistema do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia, dispondo sobre a operacionalização do acesso, elaboração, envio e publicação dos atos administrativos e legais.

A referida Instrução Normativa prevê que matérias que estejam em desacordo com a LGPD ou norma correlata estão passíveis de reprovação pelo Diretor da Imprensa Oficial do Estado ou por servidores por ele designados (art. 11, XIII).

Além disso prevê que o conteúdo dos Atos Oficiais não poderá infringir a legislação vigente, devendo o órgão, entidade ou particular observar as diretrizes da LGPD e demais normas aplicáveis (parágrafo único do art. 29).

10. Conclusão

No ano de 2022, de abril a dezembro, cerca de 9 (meses) de trabalho, o Comitê LGPD realizou diversas atividades visando a conformidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo às disposições da proteção de dados pessoais, estabelecendo regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, ações, treinamento e metas.

As ações desenvolvidas demonstram que o CGPD está cumprindo com seu objetivo, e que o Governo do Estado de Rondônia está trilhando o caminho das melhores práticas, refletindo seu compromisso com o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e segurança da informação.

Não obstante, o Comitê LGPD planeja realizar mais ações em 2023, procurando cumprir com suas competências, a exemplo: elaboração do guia de conformidade com a LGPD; regulamentação quanto ao uso de avisos de privacidade e mensagens de *cookies* associadas a sítios eletrônicos; criação do fluxo de atendimento das manifestações dos titulares de dados pessoais; edição de cartilha dos direitos do titular de dados pessoais e manifestá-los; regulamentação do uso de dados pessoais em instrumentos convocatórios; regulamentação do inventário de dados pessoais; criação de vídeo explicativo e de fácil linguagem sobre a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual; regulamentação do plano geral de respostas e remediação de incidentes que envolvam dados pessoais; regulamentação sobre o compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; e regulamentação sobre diretrizes gerais de Segurança da Informação.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD

comite@lgpd.ro.gov.br